

**EDITAL Nº 1, DE 8 DE AGOSTO DE 2011
PROGRAMA BOLSA UNIVERSITARIA - PBU
PROCESSO SELETIVO 2º SEMESTRE DE 2011**

O Coordenador Geral da Organização das Voluntárias de Goiás torna público o cronograma para inscrição e seleção de estudantes para recebimento de benefício do Programa Bolsa Universitária - PBU, referente ao segundo semestre de 2011.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. São oferecidas 10 mil bolsas universitárias, sendo destas 9 mil parciais e 1 (hum) mil integrais destinadas aos estudantes **ingressantes na Universidade, regularmente matriculados, com reserva de matrícula ou com o trancamento da mesma;**

§1º O critério para ingresso no Programa Bolsa Universitária, com bolsas parciais, será socioeconômico, iniciando-se, com bolsa parcial de 80% da mensalidade, limitada a R\$ 300,00;

§2º Para manutenção do benefício, nos semestres subseqüentes, o estudante, além do critério socioeconômico, deverá atender o de desempenho acadêmico aferido no semestre anterior nos termos do regulamento do PBU;

I. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições para o processo seletivo do PBU serão efetuadas, por meio do Portal da Organização das Voluntárias de Goiás- OVG, no endereço: www.ovg.gov.br, se efetivando com a entrega dos documentos nas Instituições de Ensino Superior, listadas no site, atendendo as seguintes datas:

§1º- Bolsas Parciais: Serão de 8 de agosto de 2011 até às 23 horas e 59 minutos de 22 de agosto de 2011 e a entrega de formulário de inscrição e demais documentos até 23 de agosto de 2011, às 18h nas respectivas Instituição de Ensino Superior.

§2º. Bolsas Integrais: Início do primeiro semestre de 2012.

CAPITULO II – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º - Para a seleção e classificação do estudante no Programa Bolsa Universitária, serão observados os seguintes critérios:

I - Ordem crescente da renda bruta do grupo familiar;
II - Menor renda bruta mensal familiar *per capita*;
III – São fatores relativos a despesas do grupo que influenciam a renda, na seguinte ordem:

- a) Ter participado do processo seletivo, anterior, do Programa Bolsa Universitária;
- b) Ter membros do grupo familiar em tratamento crônico de saúde;
- c) Trabalhador Rural;
- d) Pessoas consideradas idosas no grupo familiar;
- e) Arrimo de família, casado ou não;
- f) Metade ou mais da escolaridade do estudante cursada nas redes públicas;

- g) Matriculados em cursos na área social, educacional, saúde e agricultura;
- h) Três ou mais universitários no mesmo grupo familiar;
- i) Órfão menor de 24 anos;
- j) Viúvo;

§1º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao estudante que obtiver a maior pontuação, considerando-se a soma dos itens de forma decrescente, onde o item de maior valor é o item “a”(10 pontos) e o item “j” de menor valor (1 ponto);

§2º Permanecendo o empate será assegurada preferência, sucessivamente ao estudante com maior idade;

§3º Por último, persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente, ao estudante com maior idade;

Art. 4º- Serão pré-selecionados candidatos em número compatível com o limite de bolsas parciais disponíveis cuja renda familiar bruta seja de até 6 salários mínimos vigentes;

§ 1º O resultado da pré-seleção será divulgado pela INTERNET, no Site da OVG dia 2 de setembro de 2011, ficando os candidatos responsáveis pelo o acompanhamento do agendamento das entrevistas;

§ 2º O aluno pré-selecionado deverá comparecer aos lugares e datas indicados no site, quando da divulgação da lista dos pré-selecionados. O não comparecimento do estudante na data publicada implicará em desclassificação imediata;

§ 3º. Entendendo conveniente para a aferição da condição socioeconômica do candidato, o PBU poderá realizar visita domiciliar, sem comunicação prévia

CAPITULO III - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 5º Os resultados dos candidatos pré-selecionados para entrevistas estarão disponíveis no sítio da OVG na Internet dia 2 de setembro de 2011.

CAPÍTULO IV - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 6º Será **desclassificado** do Processo Seletivo de que trata este Edital, o estudante que:

- a) Não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste edital;
- b) Não apresentar os documentos a comprovarem as declarações no formulário de inscrição;
- c) Não permitir ou criar qualquer tipo de empecilho à realização de visita domiciliar pela a assistente social;

CAPITULO V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de convocações e eventuais alterações de prazo, por meio do site da OVG no endereço www.ovg.gov.br;

Parágrafo único: Os horários dispostos no site da OVG referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

Art. 8º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Afrêni Gonçalves Leite
Coordenador Geral da OVG

ANEXO I

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Neste formulário estão relacionados todos os documentos necessários a serem entregues nas Instituições de Ensino Superior (CÓPIAS E ORIGINAIS), juntamente com a Ficha do candidato disponibilizada no site que deverá estar completamente preenchida.

As cópias dos documentos apresentados deverão ser rubricadas pelo candidato.

Pedimos a atenção e frisamos que a não apresentação da referida documentação ou sua apresentação incompleta, impossibilitará a conclusão do parecer socioeconômico.

DOCUMENTAÇÃO: DO ALUNO E DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR (todos residentes na mesma moradia)

2. COMPROVANTE DE VINCULO COM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

· Comprovante ou Declaração da Instituição de Ensino Superior a comprovar a matrícula, trancamento de matrícula ou pré matrícula;

3. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS:

· **se assalariado e/ou servidor público:** os três últimos *hollerith*, no caso de renda fixa; ou seis últimos *hollerith*, quando houver pagamento de comissão e hora extra e **carteira profissional;**

· **se estagiário:** último *hollerith*, contrato de estágio e **carteira profissional;**

· **se aposentado ou pensionista:** extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela Internet no endereço eletrônico **www.mpas.gov.br** ou **solicitar na agência do INSS** e **carteira profissional;**

· **se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** DECORE (declaração comprobatória de percepção de rendimentos – emitido por contador, com rendimentos dos três últimos meses, onde conste retirada de pró-labore e distribuição de lucros), **carteira profissional** e extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

· **se proprietário de empresa:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – EXERCÍCIOS 2010 (formulário completo, com recibo de entrega), DECORE (declaração comprobatória de percepção de rendimentos – emitido por contador, com rendimentos dos três últimos meses, onde conste retirada de pró-labore e distribuição de lucros), **carteira profissional**, extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da Pessoa Física e das Pessoas Jurídicas vinculadas, contrato social ou instrumento equivalente e alterações contratuais, se houver;

- **se atividade informal: carteira profissional**, declaração de rendimentos, de próprio punho e extrato bancário dos últimos três meses. (A falsidade nos dados e informações constantes da declaração se constitui em crime previsto no Código Penal);

- **Atividade Rural**: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica indicando atividade rural – EXERCÍCIOS 2010(formulário completo, com recibo de entrega), DECORE declaração comprobatória de percepção de rendimentos – emitido por contador, com rendimentos dos três últimos meses, (onde conste retirada de pró-labore e distribuição de lucros) ou, **carteira profissional**, com anotação indicando ser trabalhador rural;

- **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**: Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos do aluguel, extratos bancários dos três últimos meses, pelo menos.

4. DESEMPREGADO OU QUEM NUNCA TRABALHOU:

- **Carteira Profissional** (mesmo aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, do lar e com idade acima de 16 anos, **caso não a tenham deverão providenciá-la**);

- Rescisão de Contrato de Trabalho e Guia de Liberação de FGTS (para os desempregados a partir de 2009);

- **se servidor público**, comprovante da exoneração;

- **As fotocópias das páginas das carteiras de trabalho serão: foto, identificação, último contrato de trabalho e página subsequente em branco e as observações em anotações gerais, quando for o caso.**

5. COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS E DE BENS:

- **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF EXERCÍCIOS 2010** (formulário completo, com recibo de entrega) e respectiva notificação de restituição de todos os declarantes do grupo familiar;

- **Caso não declarem Imposto de Renda** apresentar: consulta no site www.receita.fazenda.gov.br – Cidadão – IRPF.

- **Caso não declarem Imposto de Renda mas possuem bens**: Declaração dos bens de próprio punho, do grupo familiar, com firma reconhecida em cartório;

- **IPTU 2010** de todos os imóveis, onde conste o valor venal. Em caso de propriedade rural **ITR**;

- Caso o candidato ou algum componente do grupo familiar seja proprietário de veículo, apresentar documento(s) de propriedade(s) e comprovante de financiamento.

6. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- certidão de casamento do(a) candidato(a);

- certidão de nascimento dos irmãos solteiros menores de 18 anos;

- CPF e RG de todos os componentes do grupo familiar e do(a) candidato(a);

- certidão de nascimento dos filhos;

- Candidato(a) ou pais separados: Certidão de Casamento onde conste a averbação de separação judicial e formal de partilha. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento ou

recebimento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida ou não da renda bruta informada de membro do grupo familiar;

- Atestado de óbito (pais ou cônjuge) e formal de partilha.
- Declaração de união estável assinada pelo casal, onde conste tempo de união, com firma reconhecida em cartório (candidato(a), pais e irmãos) e comprovante de residência;
- Comprovante dos períodos letivos cursados em escola pública, quando for o caso e histórico escolar;

7. MORADIA: Deverá apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Recibo, de água, luz, telefone e contrato de locação e/ou financiamento (em nome do (a) candidato (a) e/ou de seus pais, conjugue ou outro membro do grupo familiar devidamente comprovado);
- Recibo de pagamento do condomínio (em nome do (a) candidato(a) e/ou de seus pais).
- Em caso de imóvel cedido, IPTU do ano vigente e declaração de próprio punho firmada pelo cedente, com firma reconhecida em cartório;

8. AGRAVANTE

- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo DECRETO nº 5.296, 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso.